



LEI COMPLEMENTAR Nº 102/10

PREFEITURA DE
MATRINCHÃ
Progresso para todos
ADM. 2009-2012

SANCIONADO

[Assinatura]

de 21 de Setembro de 2010.

Abre ao Orçamento do Município de Matrinchã, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município de Matrinchã, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, crédito adicional de natureza suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas na Lei Municipal nº 71, de 11 de dezembro de 2.009, para atender a insuficiência de dotações do orçamento em vigor.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º poderá ser utilizado os recursos previstos no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, decorrente de:

I - excesso de arrecadação verificado no exercício;

II - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - A abertura de credito adicional de natureza suplementar, dar-se-á em estrita observância a Lei Complementar nº 101/00 e a Lei Federal n. 4.320/64, e será aberto mediante expedição do competente Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porem retroagindo seus efeitos aos 02 dias do mês de agosto do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2010.

[Assinatura]
CLAUDIA VALÉRIA ALVES DE MORAES ARAUJO
Prefeita Municipal